



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONTRATO N.º 20240914

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A
EMPRESA VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 27.158.972/0001-65, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, e do outro **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 39.822.881/0001-61, com sede na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº1266, ST. BRASIL, Araguaína-TO, CEP 77824-360, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) **Sr(a).RAFAEL BARROSO MACÊDO**, portador do(a) CPF 049.XXX.XXX-60, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, laboratório, limpeza e informática, eletrodoméstico e eletrônico para atender a UNIFESPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital 017/2024, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 017/2024/FMDS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, laboratório, limpeza e informática, eletrodoméstico e eletrônico para atender a UNIFESPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
229893	ARMARIO ALTO FECHADO 800X490X1610MM (LXPXH) -CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DOCUMENTO	UNIDADE	30,00	648,000	19.440,00
	ARMARIO BAIXO COM 04 PORTAS MEDINDO 1600X490X740MM(LXPXH) COTA PRINCIPAL ESTRUTURA -				
	CONJUNTO DE DOIS MÓDULOS, CADA UM MEDINDO APROXIMADAMENTE 800X490X740 MM (LXPXH), JUNTAMENTE A UM TAMPO DE SOBREPOR. DEVERÁ SER COMPOSTA POR LATERAIS, FUNDO E BASE, FORNECIDOS EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. INTERNAMENTE DEVERÁ SER COMPOSTO DE FURAÇÃO SEQUENCIAL PARA FIXAÇÃO E REGULAGEM DE PRATELEIRAS. A BASE DEVERÁ RECEBER 4 NIVELADORES DE ALTURA FIXADOS DE MANEIRA QUE A REGULAGEM SEJA REALIZADA PELA PARTE INTERNA DO ARMÁRIO, FACILITANDO SUA REGULAGEM. A UNIÃO DOS COMPONENTES DO CORPO DEVERÁ SER REALIZADA POR SISTEMA DE JUNÇÃO E CAVILHAS, GARANTINDO A PERFEITA UNIÃO ENTRE AS PEÇAS. PORTAS - DEVERÁ SER FORNECIDA EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA, COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS DEVERÃO RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. DEVERÁ POSSUIR DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ÂNGULO DE ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 270º, E FECHADURA EMBUTIDA TIPO VARÃO COM CHAVE DE SEGREDOS DIFERENTES, CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL DE GIRO 180º. PUXADORES DEVERÃO POSSUIR FORMATO DE ALÇA CÔNCAVO COM 130 MM DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM ZAMAK (LIGA METÁLICA). TAMPO - DEVERÁ POSSUIR TAMPO SUPERIOR, SOBREPOSTO AOS MÓDULOS, PARA ESTRUTURAÇÃO E FIXAÇÃO DO TAMPO AOS MÓDULOS DEVERÁ SER USADO SISTEMA ?MINIFIX? E CAVILHAS. A ESTRUTURA DO TAMPO DEVERÁ SER FORNECIDA EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LAMINADO. ACABAMENTO - TODAS AS PEÇAS

METÁLICAS UTILIZADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DESTE PRODUTO DEVERÃO PASSAR POR PROCESSO DE TRATAMENTO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE ASPERSÃO E TRATAMENTO DE CONVERSÃO DE CAMADA NANOCERÂMICA A BASE DE ZIRCÔNIO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO E ANTIFERRUGINOSO E POSTERIORMENTE PASSAR POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50?M, E COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C, GARANTINDO A QUALIDADE E DURABILIDADE DAS PARTES METÁLICAS.

229981 ARMARIO ALTO FECHADO 800X490X1610MM (LXPXH) - COTA R UNIDADE

9,00

648,000

5.832,00

ESERVADA

ARMARIO ALTO FECHADO 800X490X1610MM (LXPXH) - COTA RESERVADA ESTRUTURA - DEVERÁ SER COMPOSTA POR LATERAIS, FUNDO E BASE, FORNECIDOS EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. INTERNAMENTE DEVERÁ SER COMPOSTO DE FURAÇÃO SEQUENCIAL PARA FIXAÇÃO E REGULAGEM DE PRATELEIRAS. A BASE DEVERÁ RECEBER 4 NIVELADORES DE ALTURA FIXADOS DE MANEIRA QUE A REGULAGEM SEJA REALIZADA PELA PARTE INTERNA DO ARMÁRIO, FACILITANDO SUA REGULAGEM. DEVERÁ POSSUIR 2 PRATELEIRAS MÓVEIS E 1 PRATELEIRA FIXA ESTRUTURAL POSICIONADA A APROXIMADAMENTE 1225 MM DO PISO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA. A UNIÃO DOS COMPONENTES DO CORPO DEVERÁ SER REALIZADA POR SISTEMA DE JUNCÃO E CAVILHAS, GARANTINDO A PERFEITA UNIÃO ENTRE AS PEÇAS. PORTA - DEVERÁ SER FORNECIDA EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA, COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS DEVERÃO RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. DEVERÁ POSSUIR DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 270º, E FECHADURA EMBUTIDA TIPO VARÃO COM CHAVE DE SEGREDOS DIFERENTES, CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL DE GIRO 180º. PUXADORES DEVERÃO POSSUIR FORMATO DE ALÇA CÔNCAVO COM 130 MM DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM ZAMAK (LIGA METÁLICA) COM ACABAMENTO (CROMO ACETINADO). TAMPO - DEVERÁ POSSUIR TAMPO SUPERIOR, SOBREPOSTO AO CORPO, PARA ESTRUTURAÇÃO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. ACABAMENTO - TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DESTE PRODUTO DEVERÃO PASSAR POR PROCESSO DE TRATAMENTO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE ASPERSÃO E TRATAMENTO DE CONVERSÃO DE CAMADA NANOCERÂMICA A BASE DE ZIRCÔNIO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO E ANTIFERRUGINOSO E POSTERIORMENTE PASSAR POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50?M, E COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C, GARANTINDO A QUALIDADE E DURABILIDADE DAS PARTES METÁLICAS

229996 MESA RETA 1200X700X740 MM (LXPXH)

UNIDADE

65,00

347,000

22.555,00

MESA RETA 1200X700X740 MM (LXPXH) COTA PRINCIPAL

ESTRUTURA: DEVERÁ SER FORNECIDO EM FORMATO RETANGULAR
EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA EM PVC COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E DE ERGONOMIA. DEVERÁ POSSUIR 2 UNIDADES DE PASSA CABOS (UM EM CADA EXTREMIDADE DO TAMPO). PASSA CABOS DEVERÁ SER COMPOSTO POR BASE DE ACABAMENTO E TAMPA, SENDO A BASE DE ACABAMENTO COM FORMATO QUADRADO MEDINDO 80X80MM, COM FURO CENTRAL DE 56 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE CABOS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO OU ABS INJETADO. TAMPA EM FORMATO CIRCULAR COM 64 MM DE DIÂMETRO, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO OU ABS INJETADO. ESTRUTURA: AUTOPORTANTE COMPOSTA POR DOIS CAVALETES LATERAIS ESTRUTURADOS POR UMA TRAVESSA HORIZONTAL. CAVALETE LATERAL FORMADO POR COLUNA VERTICAL EM FORMA ELÍPTICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, DEVERÁ SER ENCAIXADO PERFIL PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, E DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR TAMPA REMOVÍVEL EM PVC RÍGIDO ENCAIXADA AO PERFIL. NA PARTE INFERIOR A ESTRUTURAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR PERFIL EM CHAPA DE AÇO CURVO DO TIPO ?PATA? SUSTENTADA POR DOIS NIVELADORES EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA. A ESTRUTURAÇÃO DO TAMPO E DOS CAVALETES LATERAIS, DEVERÁ SER FORMADA POR TRAVESSA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH) COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA. PAINEL FRONTAL: DEVERÁ SER FORNECIDO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO NAS DUAS FACES (FRONTAL E POSTERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO, NAS FACES LATERAIS DEVE RECEBER FITA DE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC, NA MESMA COR DO LAMINADO, COM NO MÍNIMO 1000 MM DE LARGURA E ALTURA DE 240 MM. FIXADO ATRAVÉS DE DOIS SUPORTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM NO MÍNIMO 1,9 MM DE ESPESSURA E PARAFUSADOS NO TAMPO. ACABAMENTO: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DESTE PRODUTO DEVERÃO PASSAR POR PROCESSO DE TRATAMENTO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE ASPERSÃO E TRATAMENTO DE CONVERSÃO DE CAMADA NANOCERÂMICA A BASE DE ZIRCONIO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO E ANTIFERRUGINOSO E POSTERIORMENTE PASSAR POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50µM, E COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C, GARANTINDO A QUALIDADE E

DURABILIDADE DAS PARTES METÁLICAS.

229997 MESA EM "L" MEDINDO (1400X1400X600X600X740MM) MESA EM "L" MEDINDO (1400X1400X600X600X740MM) TAMPO: DEVERÁ SER FORNECIDO EM FORMATO ?L? (ORGÂNICO) EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA EM PVC COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT DE ERGONOMIA. DEVERÁ POSSUIR PASSA CABOS POSICIONADO PRÓXIMO AO VÉRTICE DO TAMPO. PASSA CABOS: DEVERÁ SER COMPOSTO POR BASE DE ACABAMENTO E TAMPA, SENDO A BASE DE ACABAMENTO COM FORMATO QUADRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X80MM, COM FURO CENTRAL DE 56 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE CABOS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO OU ABS INJETADO. TAMPA EM FORMATO CIRCULAR COM 64 MM DE DIÂMETRO, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO OU ABS INJETADO. ESTRUTURA: AUTOPORTANTE DEVERÁ SER COMPOSTA POR DOIS CAVALETES LATERAIS, DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS, UMA COLUNA DE CANTO E UMA TRAVESSA DE LIGAÇÃO. CAVALETE LATERAL: FORMADO POR COLUNA VERTICAL EM FORMA ELÍPTICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, DEVERÁ SER ENCAIXADO PERFIL PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, E DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR TAMPA REMOVÍVEL EM PVC RÍGIDO ENCAIXADA AO PERFIL. NA PARTE INFERIOR A ESTRUTURAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR PERFIL EM CHAPA DE AÇO CURVO DO TIPO ?PATA? SUSTENTADA POR DOIS NIVELADORES EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA. TRAVESSA HORIZONTAL: A ESTRUTURAÇÃO DO TAMPO E DOS CAVALETES LATERAIS, DEVERÁ SER FORMADA POR TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH) COM NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA. COLUNA DE CANTO: DEVERÁ SER FORNECIDA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,2 MM, DOBRADA EM FORMA DE ?V? COM PASSAGEM DE CABOS INTERNA. DEVE POSSUIR TAMPA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,75 MM, ENGATADA NA COLUNA POR GANCHO DE SAQUE RÁPIDO. NA EXTREMIDADE INFERIOR DEVE POSSUIR UM NIVELADOR DE ALTURA. TRAVESSA DE LIGAÇÃO: DEVERÁ SER FORNECIDO UM CONJUNTO DE TRAVESSAS SOLDADAS ENTRE SI EM FORMA DE ?Y?, EM TUBO DE AÇO DE 20X50 MM COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,5MM. EM CADA EXTREMIDADE DO CONJUNTO DEVE POSSUIR UM DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM FUNÇÃO DE ENGATE E TRAVAMENTO. PAINEL FRONTAL/LATERAL: DEVERÁ SER FORNECIDO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO NAS DUAS FACES (FRONTAL E POSTERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO, NAS FACES LATERAIS DEVE RECEBER FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC, NA MESMA COR DO LAMINADO, COM APROXIMADAMENTE 1300 MM DE LARGURA E ALTURA DE 240 MM. FIXADO ATRAVÉS DE DOIS SUPORTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA E PARAFUSADOS NO TAMPO. ACABAMENTO: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DESTE PRODUTO DEVERÃO PASSAR POR PROCESSO DE TRATAMENTO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE ASPERSÃO E TRATAMENTO DE CONVERSÃO DE CAMADA NANOCERÂMICA A BASE DE ZIRCONIO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO E ANTIFERRUGINOSO E POSTERIORMENTE PASSAR POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50µM, E COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C, GARANTINDO A QUALIDADE E DURABILIDADE DAS PARTES METÁLICAS.

230000 MESA TRAPEZOIDAL 1200X700X740 MM (LxPxH) MESA TRAPEZOIDAL 1200X700X740 MM (LxPxH) COTA PRINCIPAL O TAMPO DEVERÁ SER FORNECIDO EM FORMATO TRAPEZOIDAL, EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE, DE 25 MM DE ESPESSURA, COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO LISO OU MADEIRADO COM A COR A DEFINIR. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT DE ERGONOMIA. O TAMPO DEVE SER FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE BUCHAS DE AÇO EMBUTIDAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO E PARAFUSOS. ESTRUTURA AUTOPORTANTE DEVERÁ SER COMPOSTA POR 4 (QUATRO) COLUNAS VERTICAIS E RODÍZIOS. DEVERÁ CONTER RODÍZIOS COM FUNÇÃO TRAVA QUE DEVERÁ SER ACIONADO PELO PÉ DO USUÁRIO. RODÍZIOS COM 65MM. AS COLUNAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS EM TUBO DE AÇO

UNIDADE	25,00	798,000	19.950,00
---------	-------	---------	-----------

UNIDADE	30,00	745,000	22.350,00
---------	-------	---------	-----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CARBONO DE 50,8 MM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESURA DE PAREDE, PARA FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS DEVERÁ CONTER CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESURA MÍNIMA DE 3,75 MM SOLDADO NA PARTE INTERNA DO TUBO, ATRAVÉS DE SOLDA MAG. PARA FIXAÇÃO DO TAMPO DEVERÁ CONTER UMA CHAPA DE AÇO COM ESPESURA MÍNIMA DE 4,76 MM (EM FORMATO TRAPEZOIDAL), MONTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NA COLUNA. O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ COR BRANCA, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50µm, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS.

230008 POLTRONA PRESIDENTE TELADA COM APOIO DE CABEÇA TELAD UNIDADE

10,00

1.498,000

14.980,00

O E BASE CROMADA

POLTRONA PRESIDENTE TELADA COM APOIO DE CABEÇA TELADO E BASE CROMADA COTA PRINCIPAL PRESIDENTE GIRATÓRIA, NO

MÍNIMO DO TIPO B, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962/06, COM, NO MÍNIMO, ESPALDAR TELADO SENDO SEUS AJUSTES MÍNIMOS MOVIMENTOS INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DOS BRAÇOS, ALTURA DO ENCOSTO, INCLINAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO E ENCOSTO, AJUSTES DO APOIO CABEÇA EM ÂNGULO, ALTURA E PROFUNDIDADE (AFASTAMENTO ANTERO POSTERIOR) ASSENTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO DE ESPESURA MÍNIMA

DE 12

MM. ALMOFADA DE ESPUMA INJETADA (MOLDADA) DE POLIURETANO FLEXÍVEL, NÃO SE ADMITINDO O USO DE ESPUMAS EM BLOCOS OU LAMINADAS DERIVADAS DE EXPANSÃO LIVRE E DOTADO DE CONTRA CAPA PLÁSTICA INJETADA EM PP. LARGURA E PROFUNDIDADE MÍNIMAS DE SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 470 MM, ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE DA ESPUMA DE, NO MÍNIMO, 35

MM. ENCOSTO - EM TELA FLEXÍVEL À BASE DE POLIÉSTER, DE DUPLA FRONTEIRA, ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO POLIPROPILENO COM ADIÇÃO DE FIBRA DE VIDRO, PROMOVENDO A PROTEÇÃO EXTERNA DA TELA CONTRA EVENTUAIS CHOQUES. O ESPALDAR É INTERLIGADO AO MECANISMO ATRAVÉS DE UMA CHAPA DE AÇO COM ESPESURA MÍNIMA DE 6,00 MM, INSERIDA NO QUADRO PLÁSTICO DO ENCOSTO QUE PERMITE REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE SISTEMA AUTOMÁTICO (CREMALHEIRA) COM, NO MÍNIMO, 10 PONTOS DE AJUSTES E CURSO VERTICAL DE DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 60 MM. TAL L MINA É DOTADA DE CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NÃO PODE SER REALIZADA CHASSI ESTRUTURAL DE ASSENTO, MAS AO MECANISMO DE COMANDO DOS AJUSTES DA CADEIRA, GARANTINDO ASSIM A FUNCIONALIDADE SINCRONIZADA DO MECANISMO E MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA AS CARGAS DINÂMICAS AXIAIS E ANGULARES APLICADAS NESTE PONTO. ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ENCOSTO: EXTENSÃO VERTICAL MEDIDA NO EIXO DE SIMETRIA DA PEÇA: MÍNIMO DE 570 MM LARGURA DO ENCOSTO MEDIDA NA ABRANGÊNCIA DO APOIO LOMBAR: MÍNIMO DE 470 MM APOIO DE CABEÇA ESTRUTURA EM TERMOPLÁSTICO INJETADO DE COR PRETA E REVESTIDO EM TELA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120 MM DE EXTENSÃO VERTICAL POR 250 MM DE LARGURA INFERIOR, REVESTIDO EM TELA SIMILAR AO ENCOSTO E COM EM ÂNGULO, ALTURA E PROFUNDIDADE (AFASTAMENTO ANTERO POSTERIOR). MECANISMO DE RECLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO EM AÇO COMERCIAL ESTAMPADO E/OU SOLDADO OU ALUMÍNIO INJETADO OU EM AÇO OU ALUMÍNIO INJETADO COM ELEMENTOS INJETADOS EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTO DESEMPENHO. PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, PERMITE RECLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO COM PELO MENOS 02 PONTOS DE TRAVAMENTO E AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO DA MOLA QUE TENCIONA A RECLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO, DO TIPO AUTO AJUSTÁVEL, SEM NECESSIDADE DE AJUSTE MANUAL DA MOLA POR MEIO DE MANÍPULOS, MANIVELAS, CHAVES OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DEPENDAM DA INTERFERÊNCIA HUMANA PARA ESSE AJUSTE. O MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO DEVE SER SINCRONIZADO ENTRE O ASSENTO E ENCOSTO E O SISTEMA DE TRAVAMENTO DESTA RECLINAÇÃO DEVE SER EQUIPADO COM TRAVA DE SEGURANÇA ANTI-IMPACTO. BASE GIRATÓRIA ARCADE DE CINCO HASTES EM MATERIAL INJETADO A BASE DE NYLON COM FIBRA DE VIDRO COM DI METRO EXTERNO MÍNIMO TOTAL DE 650 MM E FORMATO PIRAMIDAL, COM ALTURA DA SUPERFÍCIE SUPERIOR NA REGIÃO DO CÔNICO CENTRAL DE ALOJAMENTO DO PISTÃO EM RELAÇÃO AO PLANO OBTIDO À PARTIR DA SUPERFÍCIE INFERIOR DAS

PATAS DE, NO MÍNIMO,

100 MM, MEDIDA ESTA AFERIDA

230010 CADEIRA DE RODAS*

UNIDADE

4,00

1.339,000

5.356,00

CADEIRA DE RODAS COTA PRINCIPAL

CADEIRA DE RODAS 101

NYLON PRETA - CDS FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL EM X, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS. MARCA: CDS MODELO: 101 NYLON CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES: - LARGURA DO ASSENTO: 40 CM - LARGURA TOTAL ABERTA: 67 CM - LARGURA TOTAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FECHADA: 30 CM - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CM - ALTURA ENCOSTO: 36 CM - ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52 CM - ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90 CM - ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM - ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 19 CM - COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM - PESO DA CADEIRA: 14 KG - CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 CADEIRA DE RODAS 101 NYLON PRETA				
230018 TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELETRICA* TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELETRICA- COTA PRINCIPAL	UNIDADE	8,00	1.446,000	11.568,00
TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 2,03X1,52M 100 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO 110V. SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO EM MATTE WHITE (BRANCO OPACO) E VERSO EM PRETO (BLACKOUT). BORDAS PRETAS PARA PERFEITO ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. ESTOJO METÁLICO EM AÇO CARBONO, COM RESISTENTE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. PODE SER FIXADA NO TETO OU NA PAREDE. FORMATO VÍDEO: 4:3. DIAGONAL (POLEGADAS): 100". ÁREA DE PROJEÇÃO: 2030MM X 1520MM . VOLTAGEM: 110V. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO. COR: BRANCO. MATERIAL: PVC.				
230027 MONITOR P/ DESKTOP - COTA PRINCIPAL* MONITOR P/ DESKTOP - COTA PRINCIPAL MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT, FORNECIMENTO DE ENERGIA USB 90 WATT, RESOLUÇÃO NATIVA 4K 3840 X 2160 A 60 HZ, TIPO DE PAINEL TECNOLOGIA IPS BLACK, RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, SUPORTE DE COR 1,07 BILHÕES DE CORES, RELAÇÃO DE CONTRASTE 2000:1 / 2000:1 (DINÂMICO), PÍXEL POR POLEGADA 163.18, INTERFACES: HDMI (HDCP 2.2), DISPLAYPORT 1.4, SAÍDA DISPLAYPORT, UPSTREAM DE USB-C 3.2 GEN 2, USB-C 3.2 GEN 2 A JUSANTE (POTÊNCIA ATÉ 15W), 4 X DOWNSTREAM USB 3.2 GEN 2, USB 3.2 GEN 2 A JUSANTE COM CARREGAMENTO DE BATERIA 1.2, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO, USB-C 3.2 GERAÇÃO 2 DE CONEXÃO DE ENTRADA/MODO DISPLAYPORT 1.4 ALTERNATIVO (POTÊNCIA ATÉ 90W), LAN (RJ-45), POSSUIR SOLUÇÃO QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DO GABINETE AO MONITOR (FIXAÇÃO NO PRÓPRIO MONITOR OU EM PEDESTAL) NO PADRÃO VESA (OU ENCAIXE EM OUTRO PADRÃO DO FABRICANTE), SEM ALTERAÇÃO OU LIMITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA). FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DO MONITOR, COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, 100~224VAC E ENTRADA DE FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 50 A 60 HZ AUTOMÁTICA, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR14.136, COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 1,50 METROS DO TIPO ?Y? PARA CONEXÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE EM UMA ÚNICA TOMADA.				
230038 IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS.* IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS.	UNIDADE	4,00	1.370,000	5.480,00
MÉTODO DE IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA OU TÉRMICA DIRETA. LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO ZPL E EPL. RESOLUÇÃO: 203 DPI/8 PONTOS POR MM. MEMÓRIA: 128 MB DE FLASH 128 MB DE SDRAM. LARGURA: 4,09 POL./104 MM PARA 203 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 6 POL./152 MM POR SEGUNDO OU 4 POL./102 MM POR SEGUNDO. COMUNICAÇÃO: USB E ETHERNET. FONTES: 16 FONTES BITMAP RESIDENTES. EXPANSÍVEIS ZPL II, DUAS FONTES RESIDENTES DIMENSIONÁVEIS ZPL, CINCO FONTES RESIDENTES EXPANSÍVEIS EPL2, SUPORTE A FONTE NATIVA DE TIPO ABERTO CONFORMIDADE COM UNICODE PARA IMPRESSÃO TÉRMICA. ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50-60 HZ COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA CARACTERÍSTICAS DAS MÍDIAS: COMPRIMENTO DE ETIQUETA: 39,0 POL./991 MM LARGURA DA MÍDIA: 1.00 POL./25,4 MM A 4,4 POL./112 MM. TAMANHO DO ROLO DE MÍDIA: 5.00 POL./127 MM DE DIÂMETRO EXTERNO. DIÂMETRO INTERNO DO NÚCLEO: 0,5 POL. (12,7MM) E 1,0 POL. (25,4 MM) PADRÃO, 1,5POL. (38,1). TIPOS DE MÍDIA: ALIMENTAÇÃO POR ROLO OU SANFONADA, SERRILHADA OU CONTÍNUA COM OU SEM MARCA PRETA, FORMULÁRIO DE ETIQUETAS, FORMULÁRIO CONTÍNUO DE RECIBOS E PULSEIRAS. DIÂMETRO EXTERNO DA FITA: 2,6 POL./66 MM (300 M) 1,34 POL./34 MM (74 M). COMPRIMENTO DA FITA: 984 PÉS (300 M). RAZÃO DA FITA: 1:4 DE MÍDIA PARA FITA (300 M) 1:1 DE MÍDIA PARA FITA (74 M). LARGURA DA FITA: 1,33 POL./33,8 MM ~ 4,3 POL./109,2 MM. DIÂMETRO INTERNO DO NÚCLEO DA FITA: FITA DE 300 METROS: 1,0 POL./25,4 MM FITA DE 74 METROS: 0,5 POL./12,7 MM. EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO (CABOS DE CONEXÃO, MANUAIS (PORTUGUÊS), DENTRE OUTROS DESCRITOS NO MANUAL DO FABRICANTE). MODELOS DE REFERÊNCIA: ZEBRA D220, ZEBRA D230, ELGIN L42 PRO FULL				
230068 TV50-55- TV50-55 DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO UHD 4K COM TECNOLOGIA LED, 60HZ DE FREQUÊNCIA, PAINEL VA, PROCESSADOR CRYSTAL 4K E SISTEMA OPERACIONAL TIZEN. CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH E WI-FI QUE FACILITAM A CONEXÃO COM OUTROS	UNIDADE	4,00	2.233,000	8.932,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DISPOSITIVOS E PERIFÉRICOS, ASSISTENTE VIRTUAL ALEXA, 3
ENTRADAS HDMI E 1 USB. REFERÊNCIA: MODELO DE
REFERÊNCIA: Samsung 70CU7700, CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU
SUPERIORES. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS SELO
PROCEL, ENCE OU SELO INMETRO CATEGORIA A.

230071 MESA DE SOM*
MESA DE SOM COTA PRINCIPAL
MESA DE SOM COM 6 CANAIS

UNIDADE 4,00 1.400,00 5.600,00

4 ENTRADAS XLR PARA MICROFONES DINÂMICOS OU
CONDENSADORES COM PHANTOM POWER 48V
4 ENTRADAS P10 DE
LINHA

01 ENTRADA DE CANAL ESTÉREO TIPO P10
ENTRADA

MP3 COM CONEXÃO BLUETOOTH

AJUSTE DE GAIN, HIGH, MID,
LOW, AUX, EFFECT E PAN EM CADA CANAL
MUTE, LED DE

PICO, PFL E FADER INDIVIDUAL DE VOLUME DESLIZANTE POR
CANAL

SAÍDA L/R PARA CAIXA DE SOM

SAÍDA PARA FONE,
AUXILIAR SEND E RETURN

16 EFEITOS DSP POR MEIO DE
SELETOR DE EFEITOS, EQUALIZADOR GRÁFICO E FADER DE
VOLUME ESPECÍFICO

TELA LCD PARA APLICAÇÃO DE EFEITOS
E CONFIGURAÇÕES

ALIMENTAÇÃO AC (TOMADA), POWER BANK E
CONEXÃO COM COMPUTADOR. MODELO DE REFERÊNCIA: MESA DE
SOM DA MAR

230087 LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS

UNIDADE 75,00 65,000 4.875,00

LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS

LIXEIRA PLÁSTICA
RETANGULAR, TAMPA PLÁSTICA BASCULANTE, COR CINZA,
CAPACIDADE 50 LITROS. MATERIAL: POLIETILENO ALTA
DENSIDADE, TRATAMENTO SUPERFICIAL U.V.

230093 KIT FUNCIONAL PARA LIMPEZA PROFISSIONAL

UNIDADE 5,00 1.315,000 6.575,00

KIT FUNCIONAL PARA LIMPEZA PROFISSIONAL

ITENS QUE

COMPÕEM O KIT: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA

01 BALDE

DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS

01 CABO TELESCÓPICO - 1,40

M

01 GARRA PLÁSTICA EURO

01 REFIL LOOP COM CINTA

320 G

01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO 01 PÁ POP

01 CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM

VALOR GLOBAL R\$280.843,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 de junho a 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 280.843,00 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e três reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/11/2023.
- 7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais. Fica designado a servidora DAIANE BRANDÃO BRAGA, para a fiscalização do contrato de acordo com a portaria 028/2024-GP.
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--

13.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, na dotação orçamentária.

Exercício 2024 Projeto 2027.236921325.1.065 Verticalização da Cadeia Produtiva , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 110.463,00, Exercício 2024 Projeto 2027.236921325.1.065 Verticalização da Cadeia Produtiva , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 144.398,00, Exercício 2024 Projeto 2027.236921325.1.065 Verticalização da Cadeia Produtiva , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 14.532,00, Exercício 2024 Atividade 2027.236921325.2.204 Manter o FMDS-Fundo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.875,00, Exercício 2024 Projeto 2027.236921325.1.065 Verticalização da Cadeia Produtiva , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 6.575,00.

FONTE: 17080000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 16.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em 18 de junho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CNPJ N.º 27.158.972/0001-65
CONTRATANTE

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 39.822.881/0001-61
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____